



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A **EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Dispensa de Licitação nº 034/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15 e Inscrição Estadual nº 13.147.399-9, com sede na Rodovia BR-163, nº S/N, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, Telefone (66) 3534-1282, e-mail: faturamento@coopernova.com, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL ROBSON SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 231.047.161-53, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades do Município de Matupá conforme C.I. 730/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicita aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06 e 07 do Contrato nº 158/2022 e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...]. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Da Vigência, Cláusula Sexta – Do Valor e Produtos, Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária do Contrato nº 158/2022**, cujo objeto é **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta – Da Vigência**

5.2 – A Vigência do presente contrato é até **18 DE AGOSTO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Sexta – Do Valor e Produtos:**

6.1 – O preço para aquisição dos produtos, ora contratados, será de **R\$ 18.824,26 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364745	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS,A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	COOPERNOVA	375	6,80	2.550,00
376804	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, OBTIDO PELA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO, POR FERMENTOS LACTEOS PROPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE ACUCAR E POLPA, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDENTICO AO NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LACTEA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS PELA LEGISLACAO E QUE NAO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTACAO DO LEITE, AS QUAIS DEVERAO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERA SER INTEGRAL E NAO DEVERA CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERA ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES,	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	1000	6,85	6.850,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AS MATERIAS PRIMAS E AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (E ATUALIZACAO) COMO A INSTRUCAO NORMATIVA No 46 DE 23/10/2007 DO MAPA (entende-se por iogurte o produto cuja fermentacao se realiza com cultivos proto-simbionticos de Streptococcus salivariussubsp. Thermophilus e Lactobacillus Bulgaricus) RDC No 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA-MS, RDC No 07 DE 18/12/2011 DA ANVISA, RDC No 07 E No 08 DE 06/03/2013 DA ANVISA, INSTRUCAO NORMATIVA No 22 DE 24/11/2005 DO MAPA, RDC No14 DE 28/03/2014 DA ANVISA-MS. DEVERA SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO SOBRE AS CONDICOOES HIGIENICO-SANITARIAS E AS BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUCOES VIGENTES.					
239816	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMA	COOPERNOVA	174	23,99	4.174,26
372795	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 200 GRAMAS); ALIMENTO A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRE AS SOLICITAÇÕES LEGAIS PARA ESSE GÊNERO DE PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	POTE 200 GRAMA	COOPERNOVA	875	6,00	5.250,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000** – **R\$3.800,13**.
- Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000** – **R\$7.162,38**.
- Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000** – **R\$7.861,75**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 22 de maio de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA
CNPJ nº. 24.702.037/0007-15
DANIEL ROBSON SILVA
CPF nº. 231.047.161-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

CLEUSI HINTZ
CPF: 829.986.981-15

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77